PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 219/22.

Introduz alterações na Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, que autoriza o Município de Araguari a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, visando a realização de jogos e treinamento de equipes de voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, passa a ter esta redação: "autoriza o Município de Araguari a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, visando a realização de jogos e treinamento de equipes de voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga A e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, dando outras providências.

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, passa a ter esta redação: "Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.957.668/0001-27, para consecução de finalidade de interesse público recíproco, objetivando a estruturação do trabalho desempenhado pela mencionada organização da sociedade civil na realização de jogos e treinamento de Equipes de Voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga A e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como ao disposto no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 e na Lei Orgânica do Município de Araguari."

Art. 3º O art. 2º, da Lei nº Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, passa a ter esta redação: "Art. 2º O Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Araguari e a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, será precedido de regular procedimento para sua celebração e formalização, nos termos definidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como ao disposto no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, onde estarão definidas as condições da respectiva parceria, com objetivo da realização de jogos e treinamento de Equipes de Voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga A e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, no período de duração de até 60 (sessenta) meses, deduzido o prazo já transcorrido, conforme tabelas elaboradas pela Confederação Brasileira de Vôlei e pela Federação Mineira de Vôlei, responsáveis pela organização das competições."

Art. 4º Os incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, passa a ter esta redação:

"Art. 3º ...

I - ceder as dependências do Ginásio de Esportes General Mário Brum Negreiros, com objetivo da realização de jogos e treinamento de Equipes de Voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga A e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, no período de até 60 (sessenta) meses, deduzido o prazo já escoado;

II – providenciar transporte, translado, a comunicação oficial do time Araguari Vôlei e alimentação da equipe de vôlei que estará hospeda em Uberlândia/MG no período de treinamentos comuns, e em Araguari/MG nas semanas que antecedem os jogos, para a realização dos jogos oficiais das competições, bem como para que a equipe possa realizar o treinamento, conforme estabelecido nas tabelas oficiais das competições respectivas;

..."

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, mantidos inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, desde que não modificadas pela presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Introduz alterações na Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, que autoriza o Município de Araguari a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, visando a realização de jogos e treinamento de equipes de voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, dando outras providências.

Inicialmente é preciso esclarecer o acesso do time Araguari Vôlei para as competições de Voleibol da Superliga A, por isso a necessidade das adequações da Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, no tocante às menções à as competições de Voleibol da Superliga B.

Além do que redação atual do art. 2º da Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, existe a previsão de que a parceria nele tratada para a realização de jogos e treinamento de Equipes de Voleibol, durante as competições de Voleibol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, seria no período de 1º/02/2022 a 31/12/2022, conforme tabelas elaboradas pela Confederação Brasileira de Vôlei e pela Federação Mineira de Vôlei, responsáveis pela organização das competições, todavia chegou-se à conclusão de que a duração do projeto respectivo poderá ser estendida além do dia 31 de dezembro de 2022, sendo portanto, necessário a ampliação do prazo correlato para até 60 (sessenta) meses, deduzindo o período já transcorrido, que é data máxima aplicada aos convênios; bem como também pelo mesmo motivo é preciso adequar a redação do inciso I, do art. 3º da mencionada Lei.

Por outro lado, também é preciso adequar o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 6.519, de 10 de fevereiro de 2022, para que o Município de Araguari fique incumbido de realizar a comunicação oficial do Time Araguari Vôlei, caso ocorra a ampliação do prazo do projeto da realização de jogos e treinamento de Equipes de Voleibol no máximo de até 60 (sessenta) meses, das competições de Voleibol da Superliga A e Campeonato Mineiro de Voleibol masculino, conforme proposto na nova redação do art. 2º, da mencionada Lei.

Pelo exposto, em se tratando de assunto nitidamente de natureza técnico-legislativa, esperamos contar com a especial atenção dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, para tanto solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.519, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Município de Araguari a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, visando a realização de jogos e treinamento de equipes de volei bol, durante as competições de Volei bol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Volei bol masculino, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.957.668/0001-27, para consecução de finalidade de interesse público recíproco, objetivando a estruturação do trabalho desempenhado pela mencionada organização da sociedade civil na realização de jogos e treinamento de equipes de volei bol, durante as competições de Volei bol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Volei bol masculino, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao disposto no Decreto nº **130**, de 22 de novembro de 2019, e na **Lei Orgânica** do Município de Araguari.

Art. 2º O Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Araguari e a Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, será precedido de regular procedimento para sua celebração e formalização, nos termos definidos na Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao disposto no Decreto nº **130**, de 22 de novembro de 2019, onde estarão definidas as condições da respectiva parceria, com objetivo da realização de jogos e treinamento de equipes de volei bol, durante as competições de Volei bol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Volei bol masculino, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme tabelas elaboradas pela Confederação Brasileira de Vôlei e pela Federação Mineira de Vôlei , responsáveis pela organização das competições.

Art. 3º Com vistas à execução do Acordo de Cooperação de que trata esta Lei, caberá ao Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude:

I - ceder as dependências do Ginásio de Esportes General Mário Brum Negreiros, com objetivo da realização de jogos e treinamento de equipes de volei bol, durante as competições de Volei bol da Superliga B e Campeonato Mineiro de Volei bol masculino, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

II - providenciar transporte, traslado e alimentação da equipe de vôlei que estará, durante as competições, hospedada em Uberlândia/MG, para Araguari/MG, para a realização dos jogos oficiais das competições, bem como para que a equipe possa realizar o treinamento, conforme estabelecido nas tabelas oficiais das competições respectivas;

III - montagem e desmontagem do piso Taraflex para a realização dos jogos oficiais das competições;

IV - providenciar a segurança para os jogos, observada a quantidade de agentes de segurança prevista no regulamento das respectivas competições;

V - disponibilizar durante os jogos, boleiros, na quantidade prevista no regulamento de cada competição;

VI - autorizar a colocação, nas dependências do Ginásio de Esportes General Mário Brum Negreiros, de publicidade dos parceiros e patrocinadores da Confederação Brasileira de Vôlei , da Federação Mineira de Vôlei e da própria Associação Brasileira de Cidadania e Desenvolvimento, durante a realização das competições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário de Esportes e da Juventude

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/02/2022